

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

PROCESSO SEI nº: 60242020/0000905-5

SAS - MB

EDITAL nº: 088/SMADS/20

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SCFV- CCA

CAPACIDADE:120

O Comitê de Seleção recebeu em 23/03/2020, para o certame supracitado, uma proposta: da Organização Social da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana , CNPJ nº 69.100.576/0001-27. Após a sessão pública realizada em 03/04/2020 o comitê reuniu-se para análise da proposta, considerando o que dispõe a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada IN 01/SMADS/19. O comitê chegou as seguintes conclusões: Não foram identificados no plano de trabalho entregue os itens: Dimensão Produtos ou resultados – Indicador: Número de usuários atendidos/capacidade parcerizada do serviço; Dimensão recursos humanos – Indicador : Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação, ambos referentes ao Item 5. FORMA DE CUMPRIMENTO DA METAS, conforme Edital. No item 6.3 do Edital a OSC não apresentou em sua totalidade as legislações pertinentes e nem como se dará a vinculação das mesmas. No item 6.4 do Edital não foram apontadas as formas de controle da referida demanda. No item 6.5 do Edital a OSC copiou na íntegra o manual de parcerias da SMADS, porém não informou como se dará a metodologia no serviço. No item 6.9 e 6.9.1 . Há divergências na carga horário e atribuições do Oficineiro; No item 7 – Plano de aplicação dos recursos da parceria os valores foram apresentados com o valor do aluguel do imóvel atual, o valor do mesmo será definido após avaliação locatícia, e só então fará parte da PRD, no instrumental PRD os dados de dados de número de processo de celebração e nome fantasia não devem ser preenchidos, somente quando a parceria for efetivada. No item 7.3 os valores de rateio foram apontados erroneamente, pois o total de despesas está igual do por unidade que devem ser apontadas com os seus respectivos termos de colaboração. No item 10.2- no valor do repasse foi apontado juntamente com o aluguel e não deve ser somado valor total de contrapartidas. Com base no Artigo 24 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019 a OSC fica impedida de dar prosseguimento ao Certame.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**, ficando o mesmo impedido de prosseguimento.

São Paulo, 08 de Abril de 2020

Tatiana da Silva Penna

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Edna de Araujo

Titular da Comissão de Seleção

Elaine Maria Grangeiro Almeida

Titular da Comissão de Seleção